



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, nº 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

EDITAL - RETIFICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5278/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

O Município de Biritiba Mirim/SP, por intermédio do Excelentíssimo **Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Taino Junior**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à participação de entidades privadas sem fins lucrativos, que possuam qualificação como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.587 de 21/12/2010, Decreto Municipal nº 2.750 de 08/07/2011, Decreto Municipal nº 3.607 de 25.06/2021 e Lei Federal nº 9.637 de 15/05/1998, ou que venham a requerê-la até o dia anterior a data do certame, para celebrar **CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO COM O MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, PARA GERENCIAR E EXECUTAR ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "IRIO TAINO", SEM PREVISÃO DE GANHO ECONÔMICO POR PARTE DA CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO O VALOR DO REPASSE SOMENTE PARA CUSTEIO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.**

Fundamento Legal: Este Chamamento e consequente contratação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.774/23, Lei Federal nº 9.637/98 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/06 com alterações inseridas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 1.587/10, Decreto Municipal nº 2.750/11, Decreto Municipal nº 3.607/21, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações e portarias correlatas.

Unidade Requisitante: Secretária Municipal de Saúde

Melhor técnica e preço

LOCAL E PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Secretária Municipal de Saúde, localizada na sede temporária Avenida Heitor da Cunha Braga, nº 125, Jardim Takebe, Biritiba Mirim/SP, no período de **15 de abril de 2024 a 21 de maio de 2024**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, dias úteis de expediente.

Para participação do Chamamento, os interessados deverão **protocolar os envelopes** no endereço supra informado, **até as 09h00, do dia 22 de maio de 2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA:

Auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua Gildo Sevali, nº 257, Centro, Biritiba Mirim/SP, CEP: 08940-000.

É obrigatória a realização de vistoria técnica e apresentação do correspondente atestado de vistoria, para o fim de habilitação, conforme modelo constante nos ANEXOS IV e V.

DO DIA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 22 de maio de 2024 às 09h15.

Uma cópia deste Edital de Chamamento Público será afixada no quadro de editais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM e será publicado na forma da Lei (Art. 81 da Lei Federal nº 14.133/21), e será fornecido a qualquer interessado, devendo trazer CD gravável ou qualquer outro tipo de mídia removível, cuja conexão com o microcomputador seja feita por meio de porta USB, para gravação, ou ainda poderá obtê-lo pelo site: <https://www.biritibamirim.sp.gov.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas no endereço da Secretária Municipal de Saúde, situado na sede provisória Avenida Heitor da Cunha Braga, nº 125, Jardim Takebe, Biritiba Mirim/SP, CEP: 08940-000, telefone (011) 4692-6002 de segunda a sexta-feiras das 08h00 as 17h00, ou pelo e-mail secsaude@biritibamirim.sp.gov.br, até 1 (um) dia antes da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente chamamento público a qualificação e seleção de Organização Social de Saúde para **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO COM O MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, PARA GERENCIAR E EXECUTAR ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL “IRIO TAINO”, SEM PREVISÃO DE GANHO ECONÔMICO POR PARTE DA CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO O VALOR DO REPASSE SOMENTE PARA CUSTEIO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS;**

1.2. As especificações dos serviços, instalações e atividades a serem realizadas estão descritas no **ANEXO I;**

1.3. A relação de medicamentos, materiais e equipamentos estão discriminados nos **ANEXO XII;**

1.4. Na execução do contrato de gestão compartilhada serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos referentes aos programas assistenciais de urgência e emergência à população de Biritiba Mirim.

2. DO CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

2.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades, pessoa jurídica de direito privada, sem fins lucrativos, deverão atender os requisitos da Lei Municipal nº 1.587 de 21/12/2010, Decreto nº 2.750 de 08/07/2011 e Lei Federal nº 9.637 de 15/05/1998 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

encaminhar o Requerimento, conforme modelo dos **Anexos II e III**, dirigido ao Excelentíssimo Prefeito Municipal acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

2.1.1. Estatuto registrado em cartório, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) estruturação mínima composta pelos órgãos de administração abaixo mencionados, cuja composição e atribuição deverão constar do ato constitutivo: 01 (uma) diretoria estatutária, 01 (um) conselho fiscal; 01 (uma) assembléia geral;

2.1.2. Ata da Eleição da atual Diretoria;

2.1.3. Balanço Patrimonial e demonstração do resultado financeiro do exercício dos últimos 2 (dois) anos.

2.1.4. Documentos que comprovem o efetivo desenvolvimento de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área da saúde há no mínimo 01 (um) ano;

2.1.5. Incrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.1.6. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;

2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro da validade;

2.1.8. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 e alterações, que inclui Certidão de Regularidade de Tributos Federais; Certidão de Regularidade de Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS), dentro da validade;

2.1.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, quando exigível, dentro da validade;

2.1.10. Para entidades sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro da validade;

2.1.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários – ISS e/ou Taxa de Licença), quando exigível, do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei e conforme o caso, dentro da validade;

2.1.12. Serão aceitas CPN-EN – Certidão Negativa de Débitos com Efeitos de Negativa, para os documentos elencados nos itens 3.1.6 a 3.1.11;

2.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão Permanente para Chamamento Público antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à habilitação;

2.3. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição.

3. DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O requerimento e as cópias autenticadas dos demais documentos, constantes neste Edital, deverão ser protocolados na **Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Heitor da Cunha Braga nº125 - Jardim Takebe – Biritiba Mirim/SP** e deverão estar acondicionados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

Ao Excelentíssimo Senhor

Carlos Alberto Taino Junior

Prefeito Municipal

Referência: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE TENHA INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO COM O MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, PARA GERENCIAR O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "IRIO TAINO".

Requerente: (Nome da Organização)

4. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á no período de **15 de abril de 2024 a 21 de maio de 2024** no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira dias úteis e de expediente, na sede provisória da **Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Heitor da Cunha Braga nº 125 - Jardim Takebe – Biritiba Mirim/SP.**

5. DA ANÁLISE E REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

5.1. A documentação protocolada pela entidade será analisada pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde constituída através dos Decretos nº 3.784 de 03 de julho de 2023 e nº 3.813 de 09 de novembro de 2023, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento do requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

6. DO RESULTADO

6.1. Da análise realizada pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde será lavrado relatório deferindo ou não o pedido de qualificação, devendo este ser encaminhado para ciência do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

6.2. Havendo o **DEFERIMENTO** do requerimento de qualificação, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

6.3. Havendo o **INDEFERIMENTO** do pedido de qualificação, este resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ficando o relatório da Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento;

6.4. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

I. O requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

II. A documentação apresentada estiver incompleta.

6.5. Constitui de **TOTAL RESPONSABILIDADE** do requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações ora prestadas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar da presente seleção, as Organizações Sociais que já estejam assim qualificadas pelo Município de Biritiba Mirim, na área da saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.587 de 21/12/2010 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.750 de 08/07/2011, e Lei Federal nº 9.637 de 15/05/1998, no prazo de até 01 (um) dia anterior a data do certame, obedecendo aos critérios e condições do presente Edital e que façam constar em seu estatuto atividade compatível ao desenvolvimento de projeto nas áreas da saúde, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correspondentes e que tornem viáveis a transparência com a responsabilização dos atos praticados;

7.2. Não será admitida a participação de Organizações Sociais de Saúde que já estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Pública direta ou indireta nas esferas federal, estadual ou municipal;

7.3. Não será admitida a participação de Organizações Sociais de Saúde que estiverem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação da empresa, ou ainda, empresas estrangeiras que não estiverem com devido funcionamento no país;

7.4. Não será admitida a participação de Organizações Sociais de Saúde que possuam diretores, responsável técnico ou sócio administrador ocupantes em cargo comissionado, servidores e/ou empregados da Administração Pública do Município de Biritiba Mirim;

7.5. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus Anexos, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail secsaude@biritibamirim.sp.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes **ou** protocoladas diretamente no Setor de Comunicação e Protocolo, localizado na Avenida Heitor da Cunha Braga, nº125, Jardim Takebe, Biritiba Mirim/SP, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de apresentação e recebimento dos envelopes, dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde;

8.2. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar (CNPJ, Razão Social, nome e cargo do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

8.3. As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos sobre o Chamamento Público serão devidamente publicadas na forma da Lei e através de e-mail desde que consignado nos autos, em até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento do pedido, e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito;

8.4. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital;

8.5. As impugnações poderão ser encaminhadas via e-mail secsaude@biritibamirim.sp.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes ou protocoladas diretamente no Setor de Comunicação e Protocolo, localizado na Avenida Heitor da Cunha Braga, nº125, Jardim Takebe, Biritiba Mirim/SP, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de apresentação e recebimento dos envelopes, dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde;

8.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante o Município qualquer interessada que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior;

8.7. Serão considerados os e-mails recebidos somente dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, o qual contempla o período das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis e de expediente. No caso de ser enviado após as 17:00 horas, a data do envio será considerada no dia útil seguinte;

8.8. Caberá à Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde decidir sobre a petição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**. Na impossibilidade de decisão nesse prazo, em razão de complexidade do objeto, a impugnação terá efeito suspensivo, cuja decisão caberá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

à Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde e será informada via imprensa oficial;

8.9. A Organização Social que impugnar o Chamamento Público tempestivamente não será impedido de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

8.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização da sessão pública, cujo Chamamento Público deverá ser reformulado, ou ainda, a critério da Administração, revogado o certame;

8.11. O Município poderá, até a formalização definitiva do instrumento contratual, desistir da contratação, bem como revogar por interesse público ou anular este certame, no todo ou em parte, sem que disso resulte para qualquer licitante direito e pedido de ressarcimento ou indenização.

9. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS

9.1. A Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde pode, a seu critério, em qualquer fase do Processo de Seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes;

9.2. A Organização Social participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal;

9.3. Os erros formais observadas nas Propostas e nos Documentos De Habilitação poderão ser sanados;

9.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do Chamamento Público;

9.5. As orientações gerais para elaboração do Plano de Trabalho e Proposta Financeira a serem apresentados constam neste Edital;

9.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Biritiba Mirim disponibilizará às interessadas as informações das Organizações Sociais qualificadas, através do seguinte sítio eletrônico: www.biritibamirim.sp.gov.br;

9.7. O presente Processo de Seleção será processado e julgado por uma Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, designada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos de Decreto específico para esse fim, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Serão considerados para fins de **HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nas Cláusulas 12, 13, 14 e 15 deste Edital que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3, de acordo com as definições contidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

10.2. Às **09h15, do dia 22 de maio de 2024**, no Auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua Gildo Sevalli, nº 257, Centro, Biritiba Mirim/SP, CEP: 08940-000, a Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde procederá a abertura do Processo de Seleção, iniciando os trabalhos com a abertura dos **“ENVELOPES 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, Comissão Permanente de Licitações, pelos representantes devidamente credenciados das interessadas presentes à sessão pública;

10.3. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação do representante credenciado das interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;

10.4. Será inabilitada a Organização Social participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e em seu(s) Anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital, não passível de ser sanada;

10.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos Envelopes 1, 2 e 3 a Comissão dará ciência da decisão à interessada por publicação na forma da Lei;

10.6. A cada etapa de avaliação dos conteúdos dos Envelopes 2 e 3 a Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde procederá a classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste Edital;

10.7. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como do julgamento final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do Chamamento Público e através de publicação na forma da Lei;

10.8. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, Comissão Permanente de Licitações (somente na abertura do envelope 1) e pelos representantes credenciados presentes;

10.9. Serão **consideradas habilitadas** pela Comissão as Organizações Sociais participantes que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados na Cláusula 13. DO “ENVELOPE 1 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO” deste Edital;

10.10. Caso ocorra julgamento dentro da própria sessão e, em não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão encerrará a mesma, cientificando os participantes do respectivo prazo para sua interposição;

10.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde;

10.12. O “ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO” proposto pelas Organizações Sociais participantes e devidamente **habilitadas** serão abertos pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, em nova sessão pública cuja data será comunicada através de publicação na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

10.13. A Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde procederá, então, a avaliação dos Planos de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL, procedendo a definição da Nota do Plano de Trabalho (NPT);

10.14. Finalizada a fase anterior e classificada a interessada segundo Nota do Plano de Trabalho, não havendo interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos "ENVELOPES 3" - PROPOSTAS FINANCEIRAS das participantes qualificadas e habilitadas;

10.15. A Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde julgará as PROPOSTAS FINANCEIRAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Edital, comunicando o seu resultado aos participantes;

10.16. Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das respectivas pontuações, definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, caberá então à Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde encaminhar o processo a autoridade competente para homologação da seleção e adjudicação da entidade classificada em primeiro lugar, e na sequência ao Chefe do Poder Executivo para homologação de todo o processado determinando a sua convocação para assinatura do contrato.

11. DO CREDENCIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O representante credenciado da Organização Social deverá apresentar perante a Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente de identificação que contenha foto recente, maior de 18 (dezoito) anos, além da comprovação de sua representação, através de:

11.1.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Chamamento Público, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhados do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do outorgante.

a) Em se tratando de instrumento particular de mandato, conforme **Anexo III**, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

b) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente Chamamento Público ou que se refiram a outros procedimentos, processo de seleção, licitações ou tarefas.

11.1.2. Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da Organização Social.

11.1.3. Os documentos de representação da Organizações Sociais serão retidos pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde e Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo do Chamamento Público.

11.1.4. Será Admitido no máximo 1 (um) representante credenciado por Organização Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

11.1.5. A qualquer momento durante o processo de seleção, a Organização Social poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos nesta Cláusula.

11.1.6. A Organização Social sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao Chamamento Público.

11.1.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Organização Social neste Chamamento Público, sob pena de exclusão sumária de todas as Organizações Sociais por ela representadas.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. As Organizações Sociais interessadas em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**, o **PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE Nº 02** e a **PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 3**, em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, os quais deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE POR MEIO DE SELEÇÃO, PARA GERENCIAR E EXECUTAR ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "IRIO TAINO", SEM PREVISÃO DE GANHO ECONÔMICO POR PARTE DA CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO O VALOR DO REPASSE SOMENTE PARA CUSTEIO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.

Razão Social do Proponente

Endereço, Telefone e e-mail

Nome do Responsável para Contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE POR MEIO DE SELEÇÃO, PARA GERENCIAR E EXECUTAR ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "IRIO TAINO", SEM PREVISÃO DE GANHO ECONÔMICO POR PARTE DA CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO O VALOR DO REPASSE SOMENTE PARA CUSTEIO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.

Razão Social do Proponente

Endereço, Telefone e e-mail

Nome do Responsável para Contato

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE POR MEIO DE SELEÇÃO, PARA GERENCIAR E EXECUTAR ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "IRIO TAINO", SEM PREVISÃO DE GANHO ECONÔMICO POR PARTE DA CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO O VALOR DO REPASSE SOMENTE PARA CUSTEIO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.

Razão Social do Proponente

Endereço, Telefone e e-mail

Nome do Responsável para Contato

12.2. Os envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas;

12.3. Os documentos integrantes dos envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados em uma única via;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

12.4. Os documentos que instruem essa única via deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível;

12.5. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos;

12.6. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos Documentos de Habilitação, do Plano de Trabalho e da Proposta Financeira, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações;

12.7. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro;

12.8. Somente serão considerados os Planos de Trabalho e Propostas Financeiras que abrangem a totalidade do Objeto, nos exatos termos deste Edital.

13. DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

13.1. No envelope nº 1 deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

13.1.1. Deverá ser apresentado no local, período e horário determinados neste Edital, devidamente lacrado, indevassável e rubricado no fecho, e conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e trabalhista, da Organização Social, bem como a autorização para a Vistoria Técnica e Atestado de Comparecimento da Vistoria, em 1 (uma) via, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Certificado de Qualificação como Organização Social, emitido pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim; ou protocolo de requerimento da entidade de qualificação como Organização Social;

II. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da Ata da Eleição da atual Diretoria;

III. O documento descrito supra deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro da validade;

IV. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014);

V. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, quando exigível, dentro da validade;

VI. Para entidades sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro da validade;

VII. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários – ISS e/ou Taxa de Licença), quando exigível, do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei e conforme o caso, dentro da validade;

VIII. Serão aceitas CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, para os documentos elencados nos itens II, III, IV, V, VI e VII.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, ou digital para as comarcas/foros regionais ou Distritais de São Paulo ou outro Estado que possuam sistema informatizado;

II. Será aceita a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, com toda a documentação pertinente, para a comprovação da viabilidade econômico-financeira da empresa que esteja nesta condição, em especial, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

OUTROS DOCUMENTOS

I. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o **modelo do Anexo VI**, e apresentada **dentro** do Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação;

II. Declaração de inexistência de empregado menor, **conforme modelo do Anexo VII**, e apresentada **dentro** do Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação;

III. Autorização para a Vistoria Técnica, conforme **modelo Anexo IV** e o Atestado de Comparecimento à Vistoria Técnica, conforme **modelo Anexo V**, para comprovar a realização obrigatória dessa atividade na unidade objeto do Chamamento Público, de acordo com data limite estabelecida neste Edital.

- a) A Vistoria Técnica tem por finalidade permitir que as Organizações Sociais participantes reconheçam as condições das instalações físicas e de infraestrutura, devendo ser realizada até o dia anterior a data do certame, pois não há tempo hábil para sua realização no dia do certame, em razão do horário da sessão ter início às 09h15;
- b) A Organização Social participante deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde através do fone (11) 4692-6002, email saudebiritiba@gmail.com ou comparecer na Avenida Heitor da Cunha Braga, n° 125, Jardim Takebe, Biritiba Mirim/SP, CEP: 08940-000, no horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

das 08:30h às 11:30h e das 12:30 às 16:30h, de segunda a sexta-feira, dias úteis de expediente, para agendar a Vistoria Técnica;

- c) O representante para visita técnica deverá identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto recente e documento que comprove autorização para representá-la;
- d) O Atestado de Comparecimento à Vistoria Técnica deverá ser assinado pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a referida vistoria;

IV. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, juntamente com os respectivos originais para autenticação por servidor da Administração, tais documentos serão autenticados até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, **(não serão autenticados documentos após o início da sessão)** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

V. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

VI. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

14. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE TRABALHO

14.1. O envelope nº 2 deverá ser apresentado no local, período e horário determinados neste Edital, devidamente lacrado e indevassável, e conter os documentos que compõem o Plano de Trabalho da Organização Social, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste Edital;

14.2. O envelope nº 2 deverá conter também os documentos (originais ou cópias autenticadas) que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, conforme especificado neste Edital.

14.3. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes deste Edital;

14.4. O Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado segundo critérios abaixo descritos e contendo os seguintes elementos:

I. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA: Voltada ao desenvolvimento das ações e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino", objeto do Contrato de Gestão Compartilhado, e discutidas em detalhe no Anexo.

II. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL: A ser contratado pela Organização Social, por categoria profissional, carga horária semanal contratada e quantidades. Deverá ser dimensionado, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, nº 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

equipe assistencial mínima, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessários para a execução das atividades propostas.

III. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS: Proposto para os profissionais contratados pela interessada, em todos os níveis hierárquicos, explicitando todos os benefícios envolvidos.

IV. REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES: realizadas pela Organização Social.

V. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO: das atividades previstas em até 15 dias.

VI. PROPOSTA DE METAS QUALITATIVAS (conforme modelo constante do anexo)

15. DO ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA FINANCEIRA

15.1. O envelope nº 3 deverá ser apresentado no local, período e horário determinados neste Edital, devidamente lacrado e indevassável e conter valores da proposta financeira da Organização Social, para o período de 12 meses correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando **TODAS** as despesas e custos operacionais, para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino" objeto deste Chamamento Público, de acordo com as necessidades verificadas na Vistoria Técnica e com as especificações constantes nos Anexos deste Edital;

15.2. Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

I. PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO: para desenvolvimento das ações e serviços, especificado neste Edital para a Unidade de Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino" objeto deste Chamamento Público:

a) Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros);

b) Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da Organização Social participante.

II. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL: previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.

III. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA do representante da Organização Social participante, descrição do valor total anual da **proposta financeira (em reais) por extenso**, bem como **data de validade da proposta** que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

16. DA ANÁLISE DOS ENVELOPES E DAS PONTUAÇÕES

16.1. Na data e horário descritos no Edital a Comissão dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura dos Envelopes nº 01 para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte das Organizações Sociais, mediante declaração da desistência que deverá constar na ata, serão abertos os Envelopes nº 2 e nº 3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

16.2. Não serão habilitadas as interessadas que deixarem de apresentar os documentos indicados na Cláusulas 11. "DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;

16.3. À Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde é garantido o direito de promover diligências para comprovar qualquer alegação ou ainda para sanar dúvidas quanto à veracidade de documentos, desde que isso possa ser constatado através de consultas via internet na própria sessão pública;

16.4. A análise dos Envelopes nº 2 e nº 3 – Plano de Trabalho e Proposta Financeira, serão examinados pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, conforme os parâmetros e critérios abaixo:

16.4.1. Quadro de Pontuação:

| Critério Pontuação | |
|--|-------------------|
| 1. Atividade | Pontos |
| 1.1. Organização e gestão da unidade de Urgência e Emergência | 16 pontos |
| 1.2. Incremento da Atividade (Plano de trabalho para implantação) | 16 pontos |
| 2. Ações voltadas à qualidade | Pontos |
| 2.1. Qualidade Objetiva: Gestão da Unidade de Pronto Atendimento e Comissões Internas Legais. | 10 pontos |
| 2.2. Qualidade Subjetiva: Instrumentos de satisfação do usuário | 06 pontos |
| 3. Qualificação técnica | Pontos |
| 3.1. Experiência em Unidade de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência | 10 pontos |
| 3.2. Apresentação de proposta de implementação de comissões obrigatórias e responsáveis técnicos e funcionamento | 08 pontos |
| 4. Preço | Pontos |
| Valor da proposta | 34 pontos |
| Total | 100 pontos |

16.4.2. Critérios e Parâmetros:

| 1. Atividade |
|--|
| 1.1. Organização e gestão da unidade de Urgência e Emergência: Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade operacional da Unidade. Demonstra potencialidade quanto à organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos, da gestão e processos de trabalho: pontuar 4 (quatro) pontos por política |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

organizacional, limitado a 16 (dezesesseis) pontos.

1.2. Incremento da atividade (plano de trabalho para implantação): Avalia o plano de implementação e execução das atividades e serviços mínimos e complementares propostos: **pontuar 4 (quatro) pontos por incremento apresentado por fase de implantação, limitado a 16 (dezesesseis) pontos**

2. Ações voltadas à qualidade

2.1 Qualidade Objetiva: Gestão da Unidade de Pronto Atendimento e Comissões Internas Legais: Proposta mínima de organização para implantação de práticas de gestão da Unidade de Pronto Atendimento, na forma de gestão no Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, sala de estabilização e observação clínica, bem como de constituição de comissões internas legais: **pontuar 1 (um) ponto por prática de gestão de Pronto Atendimento e por comissão propostas, limitadas a 10 (dez) pontos.**

2.2. Qualidade Subjetiva: Proposta de criação de instrumento para avaliação da satisfação do usuário: **pontuar 2 (dois) pontos por instrumento, limitado a 6 (seis) pontos.**

3. Qualificação técnica

3.1. Experiência anterior em gerência de serviços de **pronto atendimento**, segurança do paciente por meio de gestão de riscos, de acordo com a Política Nacional de Urgência e Emergência normatizada pelo Ministério da Saúde: **pontuar 2 (dois) pontos por ano de experiência comprovada, limitada a 10 (dez) pontos.** Será avaliada a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas referidas atividades.

3.2. Apresentação da proposta de funcionamento das Comissões/Núcleos/Comitês, que implantará na Unidade, especificando: perfil dos membros, objetivos, metas e frequências de reuniões e os responsáveis técnicos de cada categoria profissional.

3.3. **pontuar 4 (quatro) pontos por implementação das comissões e 4 (quatro) pontos pela indicação de responsável técnico por categoria profissional.**

4. Preço

Valor da menor proposta válida apresentada. Será considerado para aferição o custo global: **pontuar 10 (dez) pontos 1% a 1,9% de redução do valor estimado; 15 (quinze) pontos 2,0% a 2,9% de redução do valor estimado; 20 (vinte) pontos de 3,0% a 3,9% de redução do valor estimado; 30 (trinta) pontos 4,0 a 4,9% de redução do valor estimado; 34 (trinta e quatro) pontos igual ou acima de 5% de redução do valor estimado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

16.4.3.A Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde desclassificará as Propostas:

- I.** Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- II.** Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no presente Edital;
- III.** Com pontuação total inferior a 54 pontos.

17. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- 17.1.** Será considerada **vencedora** a Organização Social que obtiver a maior nota de pontuação final.
- 17.2.** Na hipótese de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por meio de **sorteio em ato público**, para o qual serão convocadas todas as Organizações Sociais participantes.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1.** Após a declaração da vencedora, será facultada as Organizações Sociais participantes, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes da ata realizada pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde;
- 18.2.** A Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado;
- 18.3.** A interposição de recurso será comunicada as demais Organizações Sociais participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 18.4.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
 - a)** Ser devidamente fundamentados;
 - b)** Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
 - c)** Ser protocolados no mesmo local indicado item 8.1. deste Edital; e
 - d)** Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste Edital.
- 18.5.** Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

- 18.6.** Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 18.1 terão efeito suspensivo obrigatório;
- 18.7.** O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 19.1.** Decorrido o prazo de que trata o Capítulo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do Chamamento Público será homologado pela autoridade superior, adjudicando o seu objeto à Organização Social vencedora;
- 19.2.** Ato contínuo, o Presidente da Comissão Municipal de Publicização constituirá membros da Secretaria de Saúde e membros do Conselho Municipal de Saúde para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato;
- 19.3.** Concluída a elaboração, a minuta de contrato de gestão será submetida à aprovação da Autoridade competente;
- 19.4.** A organização social será convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação;
- 19.5.** O contrato de gestão será celebrado com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou fração deste, desde que demonstrada a consecução dos objetos estratégicos e das metas estabelecidas, dentro dos parâmetros legais, limitado a **60 (sessenta) meses**;
- 19.6.** Havendo recusa em assinar o Contrato de Gestão, no prazo acima fixado, poderá a Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar às demais organizações sociais participantes observadas a ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de vencedora da seleção;
- 19.7.** Na hipótese de ocorrer recusa em assinar o Contrato de Gestão poderá a Comissão Especial de Seleção aplicar as penalidades dispostas nos itens 24 e seguintes deste Edital;
- 19.8.** Firmado o contrato de gestão ou aditamento, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:
- I.** A publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;
- II.** A divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.
- 19.9.** A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público;
- 19.10.** A Organização Social será responsável, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos insumos e equipamentos empregados, em conformidade com as especificações dos ANEXOS a este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

19.11. A Organização Social será também responsável, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos extraordinários e noturnos advindos do cumprimento do contrato firmado com a CONTRATANTE na execução e manutenção dos serviços de atendimento ao público em geral, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;

19.12. A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

19.13. A Organização Social deverá adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede de saúde da região observadas às normas aplicáveis e a legislação pertinente;

19.14. Os valores das remunerações deverão ser disponibilizados em "site" próprio da organização social, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

19.15. A Organização Social deverá disponibilizar os dados e informações de todas as suas atividades, pertinentes às ações realizadas no Pronto Atendimento Municipal, de forma integrada, bidirecional e automatizada, utilizando sistema informatizado ou de troca de dados e informações totalmente compatível com os sistemas em uso da Secretária Municipal de Saúde, de modo a garantir a total interoperabilidade entre eles em tempo real;

19.16. A Organização Social ganhadora deverá assumir todos os custos de infraestrutura, de instalação, de integração dos sistemas, das licenças de uso dos sistemas e produtos envolvidos, da customização, do treinamento e da manutenção, inerentes a interoperabilidade dos sistemas em uso;

19.17. Os dados e informações gerados são de posse da SMS/PMS a qualquer tempo, não podendo a Organização Social ganhadora se apropriar deles ou impedir o acesso aos mesmos, mesmo após vigência do contrato de gestão;

19.18. A Organização Social se responsabilizará por efetuar o pagamento das despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e todas as eventuais despesas que possam a ser contraídas no desenvolvimento natural da prestação de serviços da unidade e que por ventura não estão discriminados em decorrência da imprevisibilidade atual.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos necessários à contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| Tesouro Municipal | 02.10 02.10.09 10 302 0009 2071 01 3.3.50.41.00 302.0000 |
| Transferência e Convênios Federais | 02.10 02.10.09 10 302 0009 2071 05 3.3.50.41.00 302.0000 |

20.2. O demonstrativo contendo a estipulação dos critérios para o repasse encontra-se no ANEXO XIV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

21. DO VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor estimado anual (referente ao primeiro período de 12 meses) previsto está fixado conforme abaixo:

- Valor global para 12 (doze) meses: até **R\$ 13.361.836,32 (treze milhões e trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**
- Valor Investimento -- parcela única: **R\$ 1.113.486,36 (um milhão e cento e trez mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)**

21.1. Os valores acima apontados referem-se ao investimento e ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde **DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "IRIO TAINO"**.

21.2. Ao final de cada Plano Operativo Anual será estabelecido, mediante a celebração de Termos de Aditamento ao presente Contrato, o valor dos recursos financeiros que serão repassados à Contratada no exercício seguinte, valor esse a ser definido considerando as metas propostas, em relação à atividade assistencial que será desenvolvida na **UNIDADE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "IRIO TAINO**, para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, do exercício subsequente;

21.3. Eventuais pedidos de reequilíbrio da equação econômica e financeira do contrato, no caso dos custos inicialmente previstos se tornarem incompatíveis com o custeio da gestão da unidade, deverão ser instruídos com informações quantitativas e qualitativas, bem como elementos demonstrativos de que a execução do contrato de gestão se tornou deficitária.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Em cada exercício vigente do presente Contrato de Gestão Compartilhado a transferência será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais;

22.2. As parcelas mensais serão pagas no primeiro dia de cada mês, sendo final de semana ou feriado o pagamento será feito no primeiro dia útil subsequente.

23. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos do ANEXO XIV, parte integrante deste Edital;

23.2. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta especialmente aberta para a execução do contrato de gestão, em instituição financeira oficial indicada pelo Município, em nome da entidade;

23.3. Os recursos pagos à Entidade, enquanto não utilizados, deverão ser por esta, aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em dívida pública, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

a sua utilização verificar-se a prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo o município dos riscos assumidos nestas aplicações;

23.4. Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto do Contrato de Gestão;

23.5. A Organização Social contratada deverá apresentar, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, a prestação de contas do mês anterior com as despesas efetuadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado nos anexos deste Edital;

23.6. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas;

23.7. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término do respectivo Contrato de Gestão, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas;

23.8. Os recursos recebidos pela entidade e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação;

24.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim por período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

24.4. A contratante poderá aplicar a contratada **MULTA** de:

I. 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

II. ¼ (um quarto) do valor contratado, por inexecução por parcial, caracterizada quando a contratada não executar a totalidade do serviço;

III. 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso na execução dos serviços;

25. 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

25.1. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

III - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do contrato de gestão;

V - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;

VII - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o Município de Biritiba Mirim.

25.2. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal de Saúde quando constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Organização Social, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades;

25.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização Social o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado;

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (consta no Termo de Referência)

26.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Organização Social, além das obrigações constantes nas especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação pertinente, bem como disposto nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, os seguintes:

26.1.1. Prestar serviços que estão especificados no Anexo Técnico I – Termo de Referência, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão Compartilhado;

26.1.2. Dar atendimentos exclusivos aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão Compartilhado;

26.1.3. Submeter-se às normas técnicas e aos princípios do SUS;

26.1.4. Contratar pessoal para a execução das atividades previstas no Contrato de Gestão Compartilhado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

26.1.5. Os funcionários contratados para execução do serviço devem estar devidamente identificados, com uniforme e crachá da Entidade a qual prestam serviços.

26.1.6. Responsabilizar - se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, encargos previdenciários e fiscais relativos a seus empregados, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;

26.1.7. Utilizar, para contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

26.1.8. Atender as normas vigentes de dimensionamento dos profissionais, segundo os respectivos conselhos de classe;

26.1.9. Garantir educação permanente e continuada dos profissionais;

26.1.10. Estar devidamente regularizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

26.1.11. Os serviços ora contratados deverão ser prestados por profissionais, devidamente incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

26.1.12. Consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado:

- a) Membro do seu corpo clínico;
- b) Profissional que tenha vínculo de empregado com a CONTRATADA;
- c) Profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, prestem serviços à CONTRATADA, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.

26.1.13. Equipare-se ao profissional autônomo definido no Item C do parágrafo anterior, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;

26.1.14. Manter os profissionais de saúde da Instituição registrados e regularizados nos respectivos Conselhos e Classe;

26.1.15. Estar regularmente certificado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, tanto o serviço quanto à responsabilidade técnica;

26.1.16. Ofertar procedimentos clínicos, de apoio diagnóstico para pacientes adultos e/ou pediátricos, no atendimento de urgência e emergência;

26.1.17. Registrar em prontuário único, de forma legível, todas as informações referentes à evolução clínica e a assistência prestada ao paciente, conforme norma do Conselho Federal de Medicina;

26.1.18. O prontuário único deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;

26.1.19. A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Municipal de Medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino", conforme relação constante no Anexo IV;

26.1.20. Deverá cumprir os Protocolos Clínicos e, Diretrizes Terapêuticas Municipais, Estaduais e Federais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

- 26.1.21.** Garantir todos os insumos, medicamentos, materiais para realização dos procedimentos objeto do contrato;
- 26.1.22.** Garantir que não ocorra interrupção dos serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos, entre outros;
- 26.1.23.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus funcionários ou contratados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, de modo que não ocorram interrupções dos serviços prestados;
- 26.1.24.** Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos designados pela CONTRATANTE;
- 26.1.25.** Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
- 26.1.26.** Comunicar a instância responsável do CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 26.1.27.** Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados;
- 26.1.28.** Identificar os equipamentos e materiais de sua propriedade, se existir, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 26.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, qualquer prejuízo relativo aos bens e insumos sob sua guarda;
- 26.1.30.** Transferir, integralmente à Contratante em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino", cujo uso lhe fora permitido;
- 26.1.31.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 26.1.32.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer não conformidade que verificar na execução dos serviços;
- 26.1.33.** Garantir o direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- 26.1.34.** Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz, devendo observar:
- a)** Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - b)** Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - c)** Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - d)** Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

- 26.1.35.** Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- 26.1.36.** Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços, não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte da CONTRATANTE;
- 26.1.37.** É vedada cobrança por serviços médicos e outros complementares da assistência devida à pacientes;
- 26.1.38.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato;
- 26.1.39.** Responsabilizar-se pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito do regresso.
- 26.1.40.** Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, no término de cada exercício financeiro ou na finalização do Contrato de Gestão Compartilhado, decorrente ou não de aplicação financeira e/ou outros rendimentos.
- 26.1.41.** Constituir reserva legal, em conta bancária específica, a fim de garantir verbas rescisórias decorrentes de demissões que eventualmente possam ocorrer diante do caso de rescisão contratual, devendo constar da prestação de contas mensal.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 27.1.** Para execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão Compartilhado, o Município obriga-se a:
- 27.1.1.** Prover a Organização Social dos meios necessários à execução do objeto do Contrato de Gestão Compartilhado;
- 27.1.2.** Permitir o uso de bens móveis e imóveis, mediante celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela Organização Social;
- 27.1.3.** Inventariar os bens, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- 27.1.4.** Promover mediante autorização governamental, observando o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde;
- 27.1.5.** Facilitar por todos os meios, o exercício das atividades da Organização Social, dando-lhe acesso as instalações das unidades usuárias de seus serviços, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os da Organização Social;
- 27.1.6.** Garantir o fornecimento de toda e qualquer informação ou esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados pela Organização Social e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, n° 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

27.1.7. Garantir, através de atuação conjunta com as diversas instâncias da Secretaria Municipal da Saúde, a constante atualização das informações relativas a disponibilidades de serviços ofertados à população.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A apresentação da proposta pela Organização Social implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Chamamento Público;

28.2. Informações sobre este Chamamento Público poderão ser obtidas junto a Secretária Municipal de Saúde no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira, dias úteis de expediente;

28.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste Chamamento Público.

28.4. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato de Gestão Compartilhado, independentemente de transcrição;

28.5. Durante o certame, a Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, poderão solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo a esta forma de contratação;

28.6. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Seleção, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

28.7. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas na forma da Lei. Além disso, caso interfiram na elaboração dos Planos De Trabalho e/ou Propostas Financeiras, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da Comissão Permanente para Chamamentos Públicos de Organizações Sociais de Saúde.

29. DOS ANEXOS

29.1. É parte integrante do Chamamento Público os seguintes anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Requerimento para qualificação como Organização Social;
- ANEXO III** Credenciamento;
- ANEXO IV** Autorização de Vistoria Técnica;
- ANEXO V** Atestado de Comparecimento à Vistoria Técnica;
- ANEXO VI** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Adimplemento;
- ANEXO VII** Declaração de Inexistência de Empregado Menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Heitor da Cunha Braga, nº 125 - Jd. Takebe - Biritiba Mirim / SP
Tel. (11) 4692-6002

- ANEXO VIII** Minuta do Contrato de Gestão Compartilhado;
- ANEXO IX** Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO X** Termo De Permissão De Uso – Bens Móveis;
- ANEXO X.1** Relação de bens móveis do Pronto Atendimento Municipal “Irio Taino”;
- ANEXO XI** Termos de Cessão De Uso de Bem Imóvel;
- ANEXO XII** Relação de medicamentos, insumos hospitalares e materiais para esterilização utilizados no Pronto Atendimento Municipal “Irio Taino”;
- ANEXO XIII** Roteiro para elaboração da proposta técnica (Plano de Trabalho);
- ANEXO XIV** Execução Orçamentária e Prestação de Contas;
- ANEXO XV** Lei Municipal nº 1.587 de 21 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 2.750 de 08 de julho de 2011, Decreto Municipal nº 3.607 de 25 de julho de 2021;
- ANEXO XVI** Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998;
- ANEXO XVIII** Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 com alteração pela Lei Federal nº 14.737 de 27 de novembro de 2023 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
- ANEXO XIX** Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- ANEXO XX** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.774 de 16 de maio de 2023;
- ANEXO XXI** Portarias do Ministério da Saúde nº 1.034 de 05 de maio de 2010 e nº 2.567 de 25 de novembro de 2016.

30. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Chamamento Público, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, SITE DA PM BIRITIBA MIRIM E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Biritiba Mirim, em 14 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL